

Portaria nº 671

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SEE-PRC-2023/26149
Inicio:	Portarias nº 087/2025 e 366/2023, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 09/08/2023, respectivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2023/26149, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2025/98468 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pelo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, com base no art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 673

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	SEE-PRC-2024/13183
Inicio:	Portarias nº 087/2025 e 266/2025, publicadas no DOE/PB em 25/02/2025 e 10/05/2025, respectivamente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, considerando o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/13183, assim como as razões de decidir expostas no Despacho nº. SEE-DES-2025/98465 com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DECIDE** pelo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, com base no art. 153, §1º da Lei Complementar nº 58/2003.

José Wilson Santiago Filho

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA COGER/SESDS Nº 120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no art. 8º, VIII, parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº 152/2018; e em conformidade com os arts. 131 e 136 da Lei Complementar Estadual nº 58/2003 (Estatuto do Servidor Público Civil), **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025-GEDDETTRAN para apurar fatos atribuídos ao servidor **ISAAC MARIZ FILHO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3.507-6.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina/GEDDETTRAN para apuração dos fatos elencados na Investigação Preliminar nº **DTR-PRC-2023/42837** e os conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do Despacho Homologatório nº 210/2025/GAB14/COGER.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, conforme previsto pelo art. 140 da Lei Complementar 58/2003.

Art. 4º Recomendar que sejam observados os atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jair Carneiro de Barros – Cel QOEM BM
Corregedor-Geral Adjunto da SESDS/PB

Secretaria de Estado
da Cultura

PORTARIA Nº 0067/2025/SECULT/PB

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332/2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JOÁLISSON DIAS CUNHA**, matrícula 192.959-3, Gerente Executivo de Memória e Patrimônio da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como **Gestor**, e o servidor **REBECA ROXANA DANTAS FILGUEIRAS**, matrícula 147.236-4, Gerente Operacional do Museu da Cidade de João Pessoa, para atuar como **Fiscal** do seguinte contrato:

- **Contrato nº. 0466/2025**, celebrado junto à **63.683.875 WESLEY GABRIEL SANTOS DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 47.350.288/0001-98**, que tem por objeto, à Aquisição de serviços de restauração e pintura das áreas internas e externas, alvenarias e grades do Museu da Cidade de João Pessoa, em João Pessoa.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Pedro Daniel da Costa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Fundação Espaço
Cultural da Paraíba

PORTARIA Nº - 01/2025- GP

João Pessoa, 05 de dezembro de 2025.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA – FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

R E S O L V E,

Dispõe sobre procedimentos de abertura de pautas, reservas, cobranças e demais orientações administrativas referentes à utilização dos espaços para eventos.

Art. 1º As pautas destinadas à reserva de espaços para realização de eventos serão abertas às **8h do dia 9 de dezembro de 2025**, podendo as solicitações ser apenas mediante preenchimento de formulário disponível através de link específico no site da FUNESC. **§ 1º. Solicitações enviadas antes do horário e data estabelecidos, via e-mail ou presencialmente não serão consideradas.**

§ 2º. Os critérios de escolha levarão em consideração primeiramente a ordem de envio e em segundo lugar o caráter artístico da atividade.

Art. 2º As pautas são intransferíveis e a natureza das mesmas imutáveis. Os ajustes ou modificações devem ser realizados por e-mail ao espaço agendado pelo solicitante da pauta;

Art. 3º A cobrança pelos serviços de montagem e desmontagem será devida **somente quando essas atividades ocorrerem em dias distintos** do dia de realização do evento.

Art. 4º Atividades de cunho não artístico ficarão restritas ao agendamento entre as terças e quintas-feiras, sendo prioritário o agendamento de eventos de natureza artística e cultural entre a sexta-feira e o domingo.

Parágrafo único – Não será possível o agendamento de atividades nos teatros nas segundas-feiras, dia reservado para manutenções dos locais e folga da equipe

Art. 5º O processo de reserva de pauta terá início após envio da documentação devidamente preenchida pelo solicitante em até 72h posteriores ao contato da gerência responsável

§ 1º. O cálculo do contrato a ser pagos será feito a partir da tabela contendo os valores dos espaços da Funes e aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 2º. A confirmação do agendamento da pauta será feita mediante a confirmação do pagamento de **25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**.

§ 3º. Caso a documentação não seja enviada e/ou boleto pago no período determinado, a data será automaticamente liberada para outros agendamentos, sem aviso prévio.

§ 4º. Os 75% (setenta e cinco por cento) remanescentes do valor do contrato devem ser pagos no mínimo em **72h úteis antes da realização da atividade**.

Art. 6º No borderô do evento, caso a receita obtida com a venda de ingressos **ultrapasse dez (10) vezes o valor da pauta inicial**, será cobrado o equivalente a **10% (dez por cento) da bilheteria**, deduzindo-se do montante devido o valor da pauta já pago antecipadamente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
Presidenta

Departamento de
Estradas de Rodagem

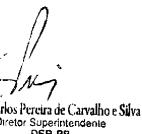
PORTARIA DER/PB Nº 127 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978;

RESOLVE:

Art.1º Nomear **MARILIA HENRIQUES CAVALCANTE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DA CONTROLADORIA INTERNA**, símbolo CAD-3, da Diretoria Superintendente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado
da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 276, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Aprova recurso financeiro emergencial para média e alta complexidade do município de Pombal/PB, para custeio dos seus serviços de atenção especializada em saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:
A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a